



Estado de Pernambuco  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

2000 9-79 CEX.

LEI MUNICIPAL Nº 23/80.

EMENTA : Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial Adicional na importancia de CR\$107.000,00 e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importancia de CR\$.107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros), para fazer face às despesas, no exercício corrente, com a implantação do Sistema de Abastecimento d'Água do Povoado Fazenda Velha, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Crédito autorizado neste artigo, será classificado na seguinte rubrica orçamentária:

2.7 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2.7.3 - SERVIÇOS URBANOS

13.76.447.1.00 - Implantação do sistema de abastecimento d'água do Povoado Fazenda Velha.

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Artº 2º - Os recursos necessários á execução desta Lei, decorrerão de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 1980.

*Marly de Souza Vieira Mendonça*  
- P R E F E I T O -  
a) Marly de Souza Vieira Mendonça.